

LEI Nº 11, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Autoriza a abertura de créditos especiais".

O Prefeito Municipal de Mangaratiba,

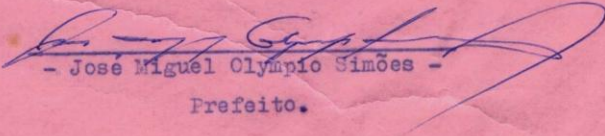
Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até a importância de Cr\$700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), destinado à complementação de dotação já existente para construção da ponte sobre o Rio do Saco, e para atender a despesas com pessoal, cujas atividades não constam da programação do orçamento vigente.

Art. 2º - A autorização ao Poder Executivo concedida pela presente Lei, ficará condicionada a existência de recursos disponíveis próprios da Municipalidade, do PRN e do FPM, caso em que o Prefeito, por Decretos, poderá abrir os créditos especiais necessários e indispensáveis, obedecido o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 04 de dezembro de 1979.


- José Miguel Olímpio Simões -

Prefeito.